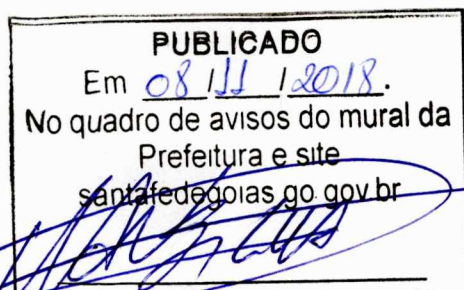


LEI Nº 570/2018 ,

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.



“Autoriza o Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás a desafetar e a permutar lotes urbanos com particular e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Município de Santa Fé de Goiás autorizado a desafetar e a permutar os lotes urbanos descritos no inciso I e II deste artigo, de propriedade do Município, por lotes urbanos todos localizados no Município de Santa Fé de Goiás, conforme segue:

‘Lotes urbanos do Município de Santa Fé de Goiás (GO):

I – seis (06) lotes urbanos sem edificação, designados por lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08, todos da Quadra 04, situado na Rua Izordina Marques Annes e Rua Francisca Freire de Jesus Silva, no loteamento denominado Residencial BOA VISTA, nesta cidade, respectivamente Objetos das Matrículas 1.719, 1.720, 1.721, 1.722, 1.723, e 1.724, todos do C.R.I. de Santa Fé de Goiás (GO).

‘Lotes urbanos do Particular (GO):

I – um (01) lote urbano sem edificação, designados por lote 13 A da Quadra 02, com área total de 556,59 metros quadrados, situado na Avenida Araguaia, no loteamento denominado Residencial PORTAL DO SOL, nesta cidade, Objeto da Matrícula 2.717 do C.R.I. de Santa Fé de Goiás (GO).

II – direitos possessórios dois (02) lote urbano sem edificação, designados por lotes 03 e 05, da Quadra 02, com área total de 705,5 metros quadrados, situado na Avenida Araguaia, no loteamento





denominado Residencial PORTAL DO SOL, nesta cidade, o qual exercer posse mansa e pacífica, com somatório do tempo da posse de seus antecessores remonta há mais de 6 anos.

Artigo 2º. A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes, e com interesse publico.

§1º -O valor da avaliação da área pública corresponde a:

- **lote 03** - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- **lote 04** - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- **lote 05** - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- **lote 06** - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- **lote 07** - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;
- **lote 08** - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'S' followed by a vertical line and a small flourish at the top.



§2º -O valor da avaliação da área particular corresponde a:

- **lote 13 A** - R\$ 52.920,57 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;

- **lote 03** - R\$ 26.124,68 (vinte e seis mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;


- **lote 05** - R\$ 40.954,75 (quarenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Departamento de Arrecadação Municipal;

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 3º-Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

Artigo 4º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2018.


Município de Santa Fé de Goiás-Goiás
Maria Erly da Silva Siqueira
PREFEITA MUNICIPAL